

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 22, 02, 02.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2790 /2002

Manoel de Oliveira
Chefe do Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI N.º
(Autor: Dep. José Santos)

Dispõe sobre a criação do Polo Cultural de Artesãos na área que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Fica criado o Polo Cultural de Artesãos, na Praça do Trabalhador localizado entre o Setor de Diversões Sul, e o Setor Hoteleiro Sul, destinado a exposição e venda de trabalhos dos Artesãos do Distrito Federal, filiados à respectiva entidade de classe representativa.

Art. 2º - O Polo Cultural terá a participação permanente de 70 (setenta) expositores em área a ser estabelecida pela Administração Regional de Brasília – RA I, os quais deverão:

I - Comprovar a filiação em Entidade Representativa de classe;

II - Promover o recolhimento de taxas e encargos indicados pela Administração Regional.

Art. 3º - O critério para seleção dos artesãos expositores será definido pela Administração Regional e Entidades Representativas de Classe dos Artesãos, que baixarão normas para cadastramento e seleção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Existem em todo o Distrito Federal, várias praças a exemplo a do Trabalhador no Setor de Diversões Sul, que ficam totalmente desocupadas, sem

PL 2790/02
03 F. 178

nenhum tipo de utilização, gerando a depredação, bem como outros problemas ligados a segurança do cidadão que eventualmente transita pelas mesmas.

Quanto ao aspecto da depredação, temos conhecimento que nem sempre o Poder Público, promove a manutenção dessas praças, inclusive, no que tange ao aprimoramento das mesmas.

Também, sabemos que das dificuldades afetas ao quesito segurança pública, pois em algumas praças, os delinquentes agem quase que impunemente, tirando do cidadão a oportunidade de usufruir das mesmas, em vista da falta de segurança.

Com o presente projeto, buscamos atender a um antigo pleito da comunidade de Artesãos do Distrito Federal, bem como ocupar esses logradouros públicos, com trabalhadores contratados e fiscalizados pela Administração Regional, estabelecendo uma possibilidade de novas empresas, seguida da manutenção da Praça, fatores que culminarão inexoravelmente em um ambiente mais seguro para os cidadãos de Brasília que passarão a ter mais um lugar para freqüentarem com suas famílias.

Diante de todo exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente proposta de lei.

Sala das Sessões, em


Deputado José Santos

PL 2790/07
02/08/07